



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE/GP nº 522, de 14-12-2011

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, homologada pela Resolução SE publicada em D.O.E. de 29/5/2010:

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Reconhecimento dos Cursos das Instituições que obtiveram conceito igual ou superior a 4 (quatro) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE de 2010, com resultado divulgado no dia 17 de novembro de 2011.

- 1.** Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”
 - a) FATEC Mococa – Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio.
- 2.** Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos
 - a) Curso de Serviço Social
- 3.** Centro Universitário Fundação Santo André
 - a) Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental
- 4.** Faculdade de Medicina do ABC/Santo André
 - a) Curso de Farmácia
 - b) Curso de Medicina
- 5.** Faculdade de Medicina de Jundiaí
 - a) Curso de Enfermagem
- 6.** Faculdade de Medicina de Marília
 - a) Curso de Enfermagem
 - b) Curso de Medicina
- 7.** Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto
 - a) Curso de Enfermagem
 - b) Curso de Medicina
- 8.** Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul
 - a) Curso de Serviço Social
- 9.** Universidade Estadual de Campinas
 - a) Curso de Educação Física – Bacharelado – *Campus* de Campinas
 - b) Curso de Educação Física – Licenciatura – *Campus* de Campinas
 - c) Curso de Farmácia – *Campus* de Campinas
 - d) Curso de Medicina – *Campus* de Campinas
 - e) Curso de Odontologia – *Campus* de Piracicaba
- 10.** Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
 - a) Curso de Agronomia – *Campus* de Botucatu, Ilha Solteira, Jaboticabal e Registro.
 - b) Curso de Farmácia – *Campus* de Araraquara.
 - c) Curso de Fisioterapia – *Campus* de Marília e Presidente Prudente.
 - d) Curso de Fonoaudiologia – *Campus* de Marília.
 - e) Curso de Medicina – *Campus* de Botucatu.
 - f) Curso de Medicina Veterinária – *Campus* de Araçatuba, Botucatu e Jaboticabal.
 - g) Curso de Nutrição – *Campus* de Botucatu.
 - h) Curso de Odontologia – *Campus* de Araçatuba, Araraquara e São José dos Campos.
 - i) Curso de Terapia Ocupacional – *Campus* de Marília.
 - j) Curso de Zootecnia – *Campus* de Botucatu, Dracena, Ilha Solteira e Jaboticabal.
- 11.** Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS – 1 curso:

- a) Curso de Enfermagem
- 12. Universidade de Taubaté**
- a) Curso de Agronomia.
- b) Curso de Fisioterapia.
- c) Curso de Medicina.

Art. 2º - A renovação de reconhecimento vigorará enquanto perdurar o desempenho obtido por estes Cursos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

§ 1º - Estão mantidas as renovações de reconhecimento já aprovadas e que tenham duração superior à estabelecida na presente Portaria.

§ 2º - Caso haja diminuição de desempenho para valores iguais ou inferiores a 3 (três) no ENADE, a Instituição terá o prazo de um ano, a contar da divulgação dos resultados pelo Ministério da Educação, para providenciar a solicitação de renovação de reconhecimento nos termos da Deliberação CEE nº 99/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cons. Hubert Alquéres
Presidente